



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS E FANTASIAS PARA APRESENTAÇÃO DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DE 2025, EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO - EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2025 - ATRASO ENTREGA DE MERCADORIA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE
COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/08/2025 às 17h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-----------------	----------------

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>01</p>	<p>Vestido Roupa de Baliza. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>10</p>		
<p>02</p>	<p>Casacos painel de frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		
<p>03</p>	<p>Casaco de Dom Pedro. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

04	<p>Casaco de Maria Quitéria. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
05	<p>Vestimenta Ciclo da Borracha (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	09		
06	<p>Conjunto Indígena. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um</p>	Conjunto	03		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p>material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 				
07	<p>Vestimenta Ciclo do Ouro/Garimpo (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	03		
08	<p>Vestimenta paramento. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	01		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
09	<p>Vestimenta batas coroinhas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	07		
10	<p>Vestimenta Boi Bumba. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	02		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11	<p>Vestimenta Carimbó (Duas blusas e camisa masculina). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	01		
12	<p>Vestimenta sustentabilidade (Três Camisas de cores diferentes). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	01		
13	<p>Vestimenta indígena (12 roupas de índia e 06 roupas de índio). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Conjunto	01		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14	<p>Vestimenta Portuguesa (06 roupas de portuguesas e 03 roupas de portugueses). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Conjunto	01		
15	<p>Vestido Roupa de Estandarte. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	Unidade	06		
16	<p>Vestimenta orgulho nordestino. O tecido utilizado deve respeitar a característica</p>	Unidade	08		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p>original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 				
17	<p>Vestimenta OLODUM. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	02		
18	<p>Vestimenta negociadores de escravos (Apenas o casaco). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	Unidade	02		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
<p>19</p>	<p>Vestimenta escravos (Apenas a camisa). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>06</p>		
<p>20</p>	<p>Vestimenta Saia Copacabana. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		
<p>21</p>	<p>Vestimenta Carmem Miranda. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar.</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p>Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 				
22	<p>Vestimenta Passista. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	01		
23	<p>Vestimenta Bailarinas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	08		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
<p>24</p>	<p>Vestimenta Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>unidade</p>	<p>02</p>		
<p>25</p>	<p>Vestimenta conjunto calça e casaco Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Conjunto</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>26</p>	<p>Vestimenta Túnica Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		
<p>27</p>	<p>Vestimenta Coletes Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>13</p>		
<p>28</p>	<p>Vestimenta Vestido Comissão de Frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>17</p>		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
29	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	06		
30	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	11		
31	<p>Vestimenta Tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	11		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
32	<p>Vestimenta Camisas masculinas tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	unidade	11		
33	<p>Vestimenta Vestidos Africanos. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	08		
34	<p>Vestimenta Africanos Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar.</p>	Conjunto	05		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





	<p>Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 				
<p>35</p>	<p>Vestimenta Africanas Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>05</p>		
<p>36</p>	<p>Vestimenta Saias Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





37	<p>Vestimenta Calças Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	02		

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 28/08/2025 às 17h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações*, e a *documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- 7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100, Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 25 de agosto de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação
Setor Requisiteante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Educação.
E-mail:	sec.educacao@ericocardoso.ba.gov.br
Telefone:	(77) 367721-00
Servidor responsável pela Demanda	Fábio Vinicius do Amaral Silva.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

() SERVIÇO
(X) MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme especificações constantes no anexo infra.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, promove atividades pedagógicas, culturais e cívicas que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e para a preservação das tradições históricas do Município. Entre essas atividades, destaca-se a realização anual do Desfile Cívico de 07 de Setembro, em comemoração à Independência do Brasil, evento tradicional que mobiliza toda a rede municipal de ensino, além de envolver instituições e a comunidade local.

Para o ano de 2025, a Secretaria definiu um projeto temático especial, que demanda a criação e customização de roupas e fantasias originais, a fim de proporcionar impacto visual, harmonia estética e coerência artística com o enredo proposto para as apresentações. Tal demanda exige mão de obra qualificada, criatividade, domínio de técnicas de corte, costura, modelagem e acabamento, bem como experiência na aplicação de adereços, bordados e outros elementos cenográficos, o que não pode ser realizado pela equipe interna da Secretaria, diante da ausência de estrutura, equipamentos e profissionais especializados.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A contratação de empresa com expertise nesse segmento é, portanto, imprescindível para garantir a qualidade técnica e artística dos figurinos, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização do trabalho dos alunos e educadores, além de reforçar o sentimento de patriotismo, identidade cultural e integração comunitária.

A presente contratação tem como finalidade a criação e customização de roupas e fantasias destinadas ao desfile cívico de 07 de setembro de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no anexo deste Termo de Referência. Os serviços compreenderão: Desenvolvimento de peças originais alinhadas ao tema do desfile; Customização de figurinos com aplicação de adereços, bordados, pinturas, estampas e demais elementos decorativos necessários; Ajustes de modelagem e acabamento para diferentes tamanhos e faixas etárias; Utilização de materiais adequados e duráveis, compatíveis com apresentações ao ar livre; Entrega das peças prontas em prazo hábil, garantindo a organização prévia do evento.

A adoção deste serviço visa garantir que todos os participantes estejam adequadamente caracterizados, criando um conjunto visual harmonioso e de alto padrão estético, de modo a elevar a qualidade da apresentação e assegurar que o desfile seja não apenas um ato cívico, mas também um evento cultural marcante para a comunidade.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Quanto às especificações contidas na tabela infra, esclarecemos que foram formuladas por cada professor responsável pelo seu pelotão e de acordo com a necessidade, levando em consideração que algumas roupas já existiam de desfiles anteriores, a demanda atual da Secretaria de Educação atual seque conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. A.	VALOR TOTAL

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>01</p>	<p>Vestido Roupa de Baliza. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>10</p>		
<p>02</p>	<p>Casacos painel de frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		
<p>03</p>	<p>Casaco de Dom Pedro. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
04	<p>Casaco de Maria Quitéria. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
05	<p>Vestimenta Ciclo da Borracha (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão</p>	Conjunt o	09		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>envelhecido. Segue modelo em imagem.</p> <p>Tamanho de 14 anos.</p>				
06	<p>Conjunto Indígena. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Conjunto	03		
07	<p>Vestimenta Ciclo do Ouro/Garimpo (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Conjunto	03		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
08	<p>Vestimenta paramento. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	01		
09	<p>Vestimenta batas coroinhas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	07		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
10	<p>Vestimenta Boi Bumba. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	02		
11	<p>Vestimenta Carimbó (Duas blusas e camisa masculina). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Conjunt o	01		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>12</p>	<p>Vestimenta sustentabilidade (Três Camisas de cores diferentes). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>		<p>Conjunt o</p>	<p>01</p>		
<p>13</p>	<p>Vestimenta indígena (12 roupas de índia e 06 roupas de índio). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>		<p>Conjunt o</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<p>14</p>	<p>Vestimenta Portuguesas (06 roupas de portuguesas e 03 roupas de portugueses). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	<p>Conjunt o</p>	<p>01</p>		
<p>15</p>	<p>Vestido Roupas de Estandarte. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>06</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
16	<p>Vestimenta orgulho nordestino. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	08		
17	<p>Vestimenta OLODUM. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	Unidade	02		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
18	<p>Vestimenta negociadores de escravos (Apenas o casaco). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	02		
19	<p>Vestimenta escravos (Apenas a camisa). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	06		
20	Vestimenta Saia Copacabana. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da	Unidade	01		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 				
21	<p>Vestimenta Carmem Miranda. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
22	<p>Vestimenta Passista. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	01		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
23	<p>Vestimenta Bailarinas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	08		
24	<p>Vestimenta Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	unidade	02		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
<p>25</p>	<p>Vestimenta conjunto calça e casaco Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Conjunt o</p>	<p>01</p>		
<p>26</p>	<p>Vestimenta Túnica Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27	<p>Vestimenta Coletes Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	13		
28	<p>Vestimenta Vestido Comissão de Frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	17		
29	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	06		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
30	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	11		
31	<p>Vestimenta Tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	11		
32	<p>Vestimenta Camisas masculinas tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica</p>	unidade	11		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos. 				
33	Vestimenta Vestidos Africanos. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos. 	Unidade	08		
34	Vestimenta Africanos Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.	Conjunt o	05		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

					
<p>35</p>	<p>Vestimenta Africanas Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>05</p>		
<p>36</p>	<p>Vestimenta Saias Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

37	<p>Vestimenta Calças Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	02		
<p>2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO</p> <p>(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO</p>					
<p>2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA</p> <p>“Não se aplica.”</p>					
<p>2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO</p> <p>Essa contratação de prestação de serviço atende ao Plano de Contratações Anuais, estando em conforme planejamento da Secretaria de Educação.</p>					
<p>3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS</p>					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
ATIVIDADE	2.030 – Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ATIVIDADE	2.074 – Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação)
FONTE	155000000000 – Transferência do Salário-Educação

4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestor(es):

Fábio Vinicius do Amaral Silva, Secretário de Educação.

5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.
Érico Cardoso, em 15 de agosto de 2025.

Fábio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021
Responsável pela Formalização do Planejamento

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município, conforme especificações constantes no anexo infra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, promove atividades pedagógicas, culturais e cívicas que contribuem para o desenvolvimento integral dos alunos e para a preservação das tradições históricas do Município. Entre essas atividades, destaca-se a realização anual do Desfile Cívico de 07 de setembro, em comemoração à Independência do Brasil, evento tradicional que mobiliza toda a rede municipal de ensino, além de envolver instituições e a comunidade local.

Para o ano de 2025, a Secretaria definiu um projeto temático especial, que demanda a criação e customização de roupas e fantasias originais, a fim de proporcionar impacto visual, harmonia estética e coerência artística com o enredo proposto para as apresentações. Tal demanda exige mão de obra qualificada, criatividade, domínio de técnicas de corte, costura, modelagem e acabamento, bem como experiência na aplicação de adereços, bordados e outros elementos cenográficos, o que não pode ser realizado pela equipe interna da Secretaria, diante da ausência de estrutura, equipamentos e profissionais especializados.

A contratação de empresa com expertise nesse segmento é, portanto, imprescindível para garantir a qualidade técnica e artística dos figurinos, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização do trabalho dos alunos e educadores, além de reforçar o sentimento de patriotismo, identidade cultural e integração comunitária.

A presente contratação tem como finalidade a criação e customização de roupas e fantasias destinadas ao desfile cívico de 07 de setembro de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no anexo deste Termo de Referência. Os serviços compreenderão: Desenvolvimento de peças originais alinhadas ao tema do desfile; Customização de figurinos com aplicação de adereços, bordados, pinturas, estampas e demais elementos decorativos necessários; Ajustes de modelagem e acabamento para diferentes tamanhos e faixas etárias; Utilização de materiais adequados e duráveis, compatíveis com apresentações ao ar livre; Entrega das peças prontas em prazo hábil, garantindo a organização prévia do evento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





A adoção deste serviço visa garantir que todos os participantes estejam adequadamente caracterizados, criando um conjunto visual harmonioso e de alto padrão estético, de modo a elevar a qualidade da apresentação e assegurar que o desfile seja não apenas um ato cívico, mas também um evento cultural marcante para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias destinadas à participação de alunos, educadores e demais integrantes da rede municipal de ensino no Desfile Cívico de 07 de setembro de 2025. O objetivo central é garantir figurinos originais, criativos e de qualidade, alinhados ao projeto temático definido pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando uniformidade estética e impacto visual ao evento.

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento e execução integral dos figurinos, compreendendo desde a concepção artística até a entrega final das peças acabadas. O processo envolverá:

- Criação e design das roupas e fantasias conforme imagens e detalhes, respeitando o enredo e as diretrizes visuais propostas pela Secretaria;
- Customização detalhada, com aplicação de adereços, bordados, estampas, pinturas e outros elementos decorativos que conferem identidade ao conjunto;
- Adequação das modelagens a diferentes faixas etárias e perfis corporais, garantindo conforto, mobilidade e segurança aos participantes;
- Seleção e utilização de materiais de qualidade, duráveis e adequados ao uso em ambiente externo, assegurando resistência e preservação estética durante o desfile;
- Acabamento refinado das peças, com técnicas de costura e montagem que garantam beleza e durabilidade;
- Entrega organizada e em prazo hábil, permitindo a realização de ensaios e ajustes prévios ao evento.

Essa solução contempla não apenas a produção física dos figurinos, mas também a garantia de uma concepção artística unificada, que valorize a identidade cultural, o simbolismo cívico e a expressão criativa dos alunos. Assim, busca-se transformar o desfile em um espetáculo visual de alto padrão, reforçando valores como patriotismo, pertencimento comunitário e integração entre escola e sociedade.





Em síntese, a contratação viabilizará a oferta de um serviço completo e especializado, que une criatividade, técnica e qualidade na entrega final, proporcionando um evento cívico marcante e fortalecendo o papel da educação como agente cultural e social no Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 Da especificação e quantidade da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITA.	VALOR TOTAL
01	<p>Vestido Roupa de Baliza. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	10		
02	<p>Casacos painel de frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	02		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

03	<p>Casaco de Dom Pedro. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
04	<p>Casaco de Maria Quitéria. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
05	<p>Vestimenta Ciclo da Borracha (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem.</p>	Conjunto	09		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	Tamanho de 14 anos. 				
06	Conjunto Indígena. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos. 	Conjunto	03		
07	Vestimenta Ciclo do Ouro/Garimpo (Camisas e Calças). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.	Conjunto	03		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
<p>08</p>	<p>Vestimenta paramento. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>01</p>		
<p>09</p>	<p>Vestimenta batas coroinhas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>07</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>10</p>	<p>Vestimenta Boi Bumba. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		
<p>11</p>	<p>Vestimenta Carimbó (Duas blusas e camisa masculina). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Conjunto</p>	<p>01</p>		
<p>12</p>	<p>Vestimenta sustentabilidade (Três Camisas de cores diferentes). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	<p>Conjunto</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





<p>13</p>	<p>Vestimenta indígena (12 roupas de índia e 06 roupas de índio). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	<p>Conjunto</p>	<p>01</p>		
<p>14</p>	<p>Vestimenta Portuguesas (06 roupas de portuguesas e 03 roupas de portugueses). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	<p>Conjunto</p>	<p>01</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

<p>15</p>	<p>Vestido Roupa de Estandarte. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>06</p>		
<p>16</p>	<p>Vestimenta orgulho nordestino. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>08</p>		
<p>17</p>	<p>Vestimenta OLODUM. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
18	<p>Vestimenta negociadores de escravos (Apenas o casaco). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	02		
19	<p>Vestimenta escravos (Apenas a camisa). O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar sendo um material algodão envelhecido. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	06		
20	<p>Vestimenta Saia Copacabana. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p>	Unidade	01		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
21	<p>Vestimenta Carmem Miranda. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 16 anos.</p> 	Unidade	01		
22	<p>Vestimenta Passista. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	01		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
23	<p>Vestimenta Bailarinas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	08		
24	<p>Vestimenta Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	unidade	02		





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
25	<p>Vestimenta conjunto calça e casaco Bandeiras. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	01		
26	<p>Vestimenta Túnica Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	01		
27	<p>Vestimenta Coletes Cavaleiros. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar.</p>	Unidade	13		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	<p>Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 				
28	<p>Vestimenta Vestido Comissão de Frente. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	17		
29	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	06		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

30	<p>Vestimenta Balizas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	11		
31	<p>Vestimenta Tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	11		
32	<p>Vestimenta Camisas masculinas tropicanas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	unidade	11		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

33	<p>Vestimenta Vestidos Africanos. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Unidade	08		
34	<p>Vestimenta Africanas Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	Conjunto	05		
35	<p>Vestimenta Africanas Mirins. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p>	Unidade	05		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

					
<p>36</p>	<p>Vestimenta Saias Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		
<p>37</p>	<p>Vestimenta Calças Gaúchas. O tecido utilizado deve respeitar a característica original da vestimenta ou assemelhar. Segue modelo em imagem. Tamanho de 14 anos.</p> 	<p>Unidade</p>	<p>02</p>		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





--	--	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega dos itens adquiridos deverá ocorrer de uma única vez obrigatoriamente até o dia 06 de setembro de 2025, considerando que os materiais serão utilizados no desfile cívico de 7 de setembro, data em que as fanfarras escolares tradicionalmente se apresentam durante as comemorações da Independência do Brasil. A não entrega até essa data comprometeria a participação dos estudantes e o planejamento das atividades previstas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação da condição da entrega.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente da condição da entrega e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sra. THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pela Sra. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 149, de 05 de fevereiro de 2024.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);





8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO PAGAMENTO

10.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$... e será pago de acordo com a entrega do objeto.





10.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
ATIVIDADE	2.030 – Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ATIVIDADE	2.074 – Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação)
FONTE	155000000000 – Transferência do Salário-Educação

Érico Cardoso, 25 de agosto de 2025.

FÁBIO VINÍCIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 007/2021





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 025/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Vi. Unit	Vi. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.º 025/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N.º
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N.º 025/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ nº: ... estabelecida na cidade de Rua/Av..., nº – Bairro ..., aqui representada por ..., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada na criação e customização de roupas e fantasias para apresentação do desfile de 07 de setembro de 2025, evento a ser realizado pela Secretaria de Educação do Município, mediante condições estabelecidas neste Edital, conforme Processo Administrativo nº 184/2025, Dispensa de Licitação N.º 025/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Quantidades, especificações e valores descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ Documento de Formalização da Demanda;
- ✓ Termo de Referência que embasou a contratação;
- ✓ Proposta do Contratado;
- ✓ Decreto do Fiscal de Contratos; e

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA: SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1.

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNI. ORÇ.	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.028 – Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL
ATIVIDADE	2.030 – Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
ATIVIDADE	2.031 – Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
ATIVIDADE	2.074 – Gestão dos Recursos QSE
ELEMENTO	3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	154000000000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
FONTE	150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Educação)
FONTE	155000000000 – Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO

4.1- Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$... e será pago de acordo com a entrega do objeto.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.





6.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará





autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre





que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

ii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iii. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

v. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com





poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

10.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Administração.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

10.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

10.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sra. THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, e será fiscalizado pela Sra. ORTÊNCIA MARQUES PEREIRA, especificamente designado mediante o decreto municipal Nº 149, de 05 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 184/2025 na Dispensa de Licitação nº 025/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2025**

À Empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA;**

CNPJ sob N.º **53.571.459/0001-01**

Rodovia BR 423, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, através da **Secretária de Administração, Governo e Serviços Públicos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz - Centro, Érico Cardoso - BA, 46180-000, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de n.º 14.133/2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N.º **53.571.459/0001-01**, com sede na Rodovia BR 423, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-000, consoante o que se segue:

A Empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** celebrou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025-E**, no dia 14/04/2025, oriundo do Processo Licitatório - modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025, Processo Administrativo de n.º 074/2025, cujo objeto foi o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias**, conforme discriminados na Cláusula Primeira da ata de registro de preços, com vigência até 14/04/2026.

Ocorre que o ora notificado, não forneceu os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, conforme a ordem de fornecimentos n.º 000266/2025, enviada pelo setor de compras em 13/08/2025, via e-mail, o qual foi confirmando recebimento pela empresa em 13/08/2025. De acordo com a cláusula 14 da ata de registro de preços, os bens seriam entregues “impreterivelmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento”, não atendendo o objeto da licitação, bem como não informou uma data prevista para entrega, comprometendo a devida e regular execução do contrato, assim, infringindo-se as condições estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Ademais, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, ao firmar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2025-E**, e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas aludidas no Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA NOTIFICA** a empresa e seu representante legal, pela inexecução contratual determinando a **IMEDIATA assunção do fornecimento, no prazo de 5 dias, sendo contados os dias úteis, a partir do recebimento da presente, observando que a entrega deverá ser realizada em horário comercial e no local constante na ordem de fornecimento, já expedida, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Érico Cardoso/BA, em 25 de agosto de 2025.

Thainara Pereira Marques
THAINARA PEREIRA MARQUES

Gestora de Contrato
Decreto nº. 023/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4D9D-D6E9-C0FE-3CED-0F6C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4D9D-D6E9-C0FE-3CED-0F6C



Hash do Documento

aae4d8cdb5acf5e7bff8c11ece4688226d681d6c04b0724954fe5776b46087f3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/08/2025 17:04 UTC-03:00